



"IÁRAS MÃE D'ÁGUA"

CÂMARA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57 263 954,0001-40

e-mail: camaramiaras@lazer.com.br

IÁRAS - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 410/2008

"Autoriza o poder executivo a transformar e abono salarial os recursos advindos da devolução de duodécimo da Câmara Municipal à Prefeitura."

O Presidente da Câmara Municipal de Iaras:
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Lei Orgânica, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a transformar em abono salarial os recursos advindos de devolução de duodécimo da Câmara Municipal à Prefeitura.

Artigo 2º - Serão beneficiários deste abono os funcionários e funcionárias lotados nas referências 01,02 e 03.

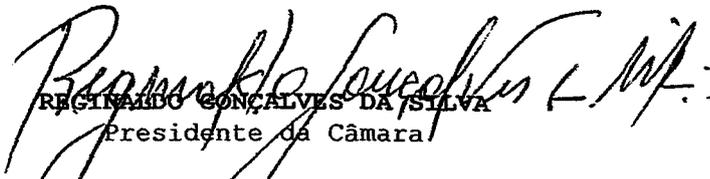
Parágrafo único: O montante devolvido ao cofre público municipal poderá ser destinado em sua totalidade ao abono salarial e deverá ser concedido no primeiro mês de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iaras,
Em, 07 de julho de 2008.


REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.


CAMILA HELENA PRESSER
Assessora Legislativa